



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220509TP00003

LICITAÇÃO Nº. 00003/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RUA PEDRO MUNIZ, 142 - CENTRO - SANTA HELENA - PB.

CEP: 58925-000 - E-mail: cplsantahelena.pb@gmail.com - Tel.: (83) 35421055.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.764.284/0001-02, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:30 horas do dia 03 de Junho de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00003/2022, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB.

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:30 horas do dia 03 de Junho de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 13:00 horas. E-mail: cplsantahelena.pb@gmail.com.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6. A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Gonçalo Jose Vitoriano, 236 - Centro - Santa Helena - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2. Pelo site: www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Santa Helena:

1092 REFORMA E RECUPERAÇÃO DE MERCADO PUBLICO

15001000 RECURSOS LIVRES- ORDINARIOS

4490.00 APLICAÇÃO DIRETA

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

27010000 OUTRAS TRASFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedor e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1. Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2. Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Jose Cassio Limeira Estrela. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7. É vedada à participação em consórcio.

6.8.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: ACERVO TECNICO= COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA, EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK+25MPA AF 01/2017; REVESTIMENTO DE PISO COM GRANILITE; CERAMICA ESMALTADA COM ARGAMASSA, PRÉ FABRICADO DECORATIVA PARA PAREDE.

6.8.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor da Empresa**, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo indicada. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: ACERVO OPERACIONAL= APRESENTAR 50% DE EXECUÇÃO 9COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK=25MPA AF01/2017, ITEM= 2.4, 50%= 2,77M³; REVESTIMENTO DE PISO COM GRANILITE 50% DE EXECUÇÃO, TEM= 5.3, 50%= 132,33; APRESENTAR 50% DE EXECUÇÃO DE CERAMICA ESMALTADA COM ARGAMASSA PRÉ FABRICADA ATE 10X10CM, DECORATIVA PARA PAREDE, ITEM= 6.3, 50%= 138,53M².

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6. Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00003/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

8.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

8.2.6. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.7. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.10. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

8.2.11. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III.

8.2.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.1.

8.3.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.2.

8.3.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso

para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.3.1.A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tomará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00003/2022
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1.Planilha de quantitativos e preços;

9.2.2.Cronograma físico–financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

9.2.3.Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas – BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico–financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item; ou, ainda,

12.1.3. Com preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na referida planilha dos serviços a serem executados, o item também será desconsiderado.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 às 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Gonçalves José Vitoriano, 236 - Centro - Santa Helena - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São João do Rio do Peixe.

Santa Helena - PB, 09 de Maio de 2022.



JOSE CASSIO LIMEIRA ESTRELA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB	UND	1	439.775,69	439.775,69
				TOTAL	439.775,69

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

4.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

4.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item; ou, ainda,

4.1.3.Com preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na referida planilha dos serviços a serem executados, o item também será desconsiderado.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


JOSE CASSIO LIMEIRA ESTRELA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

Rua Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, CEP 58925000, Santa Helena - PB

	OBRA: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO FRANCISCO PINHEIRO
MUNICÍPIO:	SANTA HELENA-PB
ORGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha elaborada considerando - AS TABELAS SINAPI_PB_02/2022, ORSE JANEIRO_2022 E TABELA 027 SEINFRA, SEM DESONERAÇÃO, pois apresentam valores mais condizentes com a realidade atual da Edilidade Pública Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	A CONTRATAR		SINAPI 02/2022 - ORSE 01/2022 - SEINFRA 027
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						22,47%
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m²	3,00	370,54	453,81	1.361,43	00051/ORSE
1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	2,63	79,83	97,77	257,38	97624/SINAPI
1.3	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	465,96	2,47	3,02	1.407,18	97631/SINAPI
1.4	Demolição de piso de alta resistência	m²	454,94	16,98	20,79	9.458,14	03240/ORSE
1.5	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	213,21	2,56	3,13	667,36	97647/SINAPI
1.6	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	64,71	5,51	6,74	436,18	97650/SINAPI
1.7	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	35,91	6,88	8,42	302,36	97644/SINAPI
1.8	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	und	4,00	0,95	1,16	4,64	97665/SINAPI
1.9	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	und	2,00	9,08	11,12	22,24	97663/SINAPI
1.10	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	16,99	64,44	78,92	1.340,88	93358/SINAPI
					R\$	15.257,79	
2.0	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA						
2.1	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	16,99	530,73	650,00	11.043,76	96555/SINAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

Rua Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, CEP 58925000, Santa Helena - PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha elaborada considerando - AS TABELAS SINAPI_PB_02/2022, ORSE JANEIRO_2022 E TABELA 027 SEINFRA, SEM DESONERAÇÃO, pois apresentam valores mais condizentes com a realidade atual da Ecdidade Pública Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	A CONTRATAR		SINAPI 02/2022 - ORSE 01/2022 - SEINFRA 027
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)	
						BDI	22,47%
2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM M PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m³	31,86	110,92	135,84	4.327,45	103334/SINAPI
2.3	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m²	85,28	149,72	183,36	15.636,94	101964/SINAPI
2.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPa. AF_01/2017	m³	5,54	2.889,90	3.539,37	19.598,64	95957/SINAPI
2.5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	63,71	41,02	50,23	3.200,35	98557/SINAPI
2.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	85,28	101,58	124,40	10.608,83	98546/SINAPI
						R\$ 64.415,97	
3.0	PAREDES						
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	252,63	69,28	84,85	21.435,91	103328/SINAPI
3.2	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	25,40	54,56	66,82	1.697,23	93185/SINAPI
3.3	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	10,00	31,81	38,95	389,50	93184/SINAPI
3.4	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	31,00	55,34	67,77	2.100,87	93183/SINAPI
3.5	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	31,00	51,23	62,74	1.944,94	93195/SINAPI
						R\$ 27.568,45	
4.0	COBERTA						
4.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTIC AL. AF_07/2019	m²	64,08	69,44	85,04	5.449,39	92541/SINAPI
4.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCL USO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1,80	55,07	67,44	121,39	92580/SINAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

Rua Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, CEP 58925000, Santa Helena - PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha elaborada considerando - AS TABELAS SINAPI_PB_02/2022, ORSE JANEIRO_2022 E TABELA 027 SEINFRA, SEM DESONERAÇÃO, pois apresentam valores mais condizentes com a realidade atual da Edilidade Pública Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	A CONTRATAR		SINAPI 02/2022 - ORSE 01/2022 - SEINFRA 027
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)	
						BDI	22,47%
4.3	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	1,80	91,26	111,76	201,17	94213/SINAPI
4.4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	47,66	31,81	38,95	1.856,29	94201/SINAPI
4.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	58,26	62,19	76,16	4.437,08	94227/SINAPI
4.6	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VER TICAL. AF_07/2019	m	9,60	17,42	21,33	204,77	94221/SINAPI
4.7	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	33,46	73,38	89,87	3.006,99	96116/SINAPI
4.8	TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL INCLINAÇÃO 17.6%	m²	161,70	130,83	160,23	25.909,19	C2450/SEINFRA
						R\$ 41.186,27	
5.0	PISOS						
5.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2	m³	7,94	301,92	369,77	2.935,90	94968/SINAPI
5.2	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	264,66	33,30	40,78	10.792,85	94438/SINAPI
5.3	REVESTIMENTOS DE PISOS C/GRANILITE	m²	264,66	126,42	154,83	40.977,35	C2234/SEINFRA
5.4	RODAPÉ PRE-MOLDADO DE GRANILITE H= 10cm	m	91,36	55,55	68,03	6.215,22	C2246/SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

Rua Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, CEP 58925000, Santa Helena - PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha elaborada considerando - AS TABELAS SINAPI_PB_02/2022, ORSE JANEIRO_2022 E TABELA 027 SEINFRA, SEM DESONERAÇÃO, pois apresentam valores mais condizentes com a realidade atual da Edilidade Pública Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	A CONTRATAR		SINAPI 02/2022 - ORSE 01/2022 - SEINFRA 027
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)	
						BDI	22,47%
5.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	183,99	53,84	65,94	12.132,60	92396/SINAPI
5.6	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	und	16,00	8,27	10,12	161,92	36178/SINAPI-I
						R\$ 73.215,84	
6.0	REVESTIMENTOS						
6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	1.043,82	3,61	4,42	4.613,69	87878/SINAPI
6.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	1.043,82	27,71	33,93	35.416,85	89173/SINAPI
6.3	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	m²	277,06	73,81	90,39	25.043,09	C4442/SEINFRA
6.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	m²	58,34	64,58	79,09	4.614,27	89170/SINAPI
						R\$ 69.687,90	
7.0	PINTURA						
7.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	493,08	12,68	15,52	7.652,62	88489/SINAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

Rua Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, CEP 58925000, Santa Helena - PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha elaborada considerando - AS TABELAS SINAPI_PB_02/2022, ORSE JANEIRO_2022 E TABELA 027 SEINFRA, SEM DESONERAÇÃO, pois apresentam valores mais condizentes com a realidade atual da Edilidade Pública Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	A CONTRATAR		SINAPI 02/2022 - ORSE 01/2022 - SEINFRA 027
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
						BDI	22,47%
7.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m²	47,27	17,48	21,40	1.011,58	100725/SINAPI
7.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	493,08	23,00	28,16	13.885,13	96135/SINAPI
						R\$ 22.549,33	
8.0	ESQUADRIAS						
8.1	PORTA DE FERRO EM CHAPA	m²	39,27	250,33	306,58	12.039,40	C1970/SEINFRA
8.2	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador	m²	16,80	546,96	669,88	11.253,98	13096/ORSE
8.3	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=8MM, COLOCADO	m²	31,50	307,47	376,57	11.861,96	C4950/SEINFRA
8.4	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	4,08	354,23	433,83	1.770,03	C4523/SEINFRA
8.5	Porta em madeira de lei, tipo moldura p/ vidro, de correr, com batentes e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens	m²	4,20	720,03	881,84	3.703,73	11612/ORSE
8.6	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	4,06	244,51	299,46	1.215,81	C4513/SEINFRA
8.7	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO	m²	20,00	298,52	365,60	7.312,00	C1517/SEINFRA
8.8	Janela em madeira de lei, tipo moldura p/ vidro, guilhotina, c/batentes e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens e vidros	m²	3,60	688,87	843,68	3.037,25	11575/ORSE
						R\$ 52.194,16	
9.0	LOUÇAS E METAIS						
9.1	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	11,00	240,23	294,21	3.236,31	86899/SINAPI
9.2	Cuba de louça de embutir (oval ou circular) inclusive sifão plástico, válvula plástica para pia e engate plástico	und	11,00	151,17	185,14	2.036,54	02087/ORSE
9.3	BANCADA DE GRANITO C/ 3 CUBAS DE LOUÇAS, S/ACESSÓRIOS (2.00x0.60)m	und	2,00	976,71	1.196,21	2.392,42	C0356/SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

Rua Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, CEP 58925000, Santa Helena - PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha elaborada considerando - AS TABELAS SINAPI_PB_02/2022, ORSE_JANEIRO_2022 E TABELA 027 SEINFRA, SEM DESONERAÇÃO, pois apresentam valores mais condizentes com a realidade atual da Edilidade Pública Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	A CONTRATAR		SINAPI 02/2022 - ORSE 01/2022 - SEINFRA 027
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)	
						BDI	22,47%
9.4	BANCADA DE GRANITO C/ 2 CUBAS LOUÇAS, S/ACESSÓRIOS (1.60X0.60)m	und	1,00	742,65	909,55	909,55	C0355/SEINFRA
9.5	Sifão para lavatório em PVC, ASTRA SC3, 1 1/2" x 40 mm, acabamento branco ou similar	und	8,00	30,87	37,80	302,40	03672/ORSE
9.6	Válvula em PVC para tanque de lavar, 1 1/4", acabamento branco, ASTRA VT1 ou similar	und	8,00	13,52	16,55	132,40	03680/ORSE
9.7	Engate em PVC (ligação flexível), AKROS, 30 cm, acabamento branco ou similar	und	8,00	5,37	6,57	52,56	03699/ORSE
9.8	Torneira cromada para uso geral, DECA 1152 C39 ou similar	und	23,00	68,57	83,98	1.931,54	03685/ORSE
9.9	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	5,00	436,14	534,15	2.670,75	86931/SINAPI
9.10	Corrimão em aço inox, escovado, d=1 1/2"	m	4,00	88,53	108,42	433,68	04264/ORSE
9.11	Divisórias de granilite ou marmorite polido, e=3cm, inclusive montagem com ferragens	m²	6,66	427,48	523,55	3.486,84	00174/ORSE
9.12	Espelho cristal redondo, diam=40cm, com moldura	und	4,00	197,90	242,37	969,48	02078/ORSE
9.13	Papeleira de plástico, Akros ou similar	m²	5,00	15,22	18,64	93,20	04324/ORSE
						R\$ 18.647,67	
10	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
10.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	m	21,00	49,16	60,20	1.264,20	91792/SINAPI
10.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMA DA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	m	17,00	64,88	79,46	1.350,82	91795/SINAPI
10.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES P ARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	m	48,92	76,60	93,81	4.589,19	91793/SINAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

Rua Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, CEP 58925000, Santa Helena - PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha elaborada considerando - AS TABELAS SINAPI_PB_02/2022, ORSE_JANEIRO_2022 E TABELA 027 SEINFRA, SEM DESONERAÇÃO, pois apresentam valores mais condizentes com a realidade atual da Edilidade Pública Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	A CONTRATAR		SINAPI 02/2022 - ORSE 01/2022 - SEINFRA 027
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
						BDI	22,47%
10.4	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	14,00	33,39	40,89	572,46	89707/SINAPI
10.5	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	14,00	11,13	13,63	190,82	89710/SINAPI
						R\$ 7.967,49	
11	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						
11.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA. AF_12/2014	UND	23,00	114,82	140,62	3.234,26	89957/SINAPI
11.2	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. UN CR 1.035,73 AF_06/2021	UND	1,00	1.144,37	1.401,55	1.401,55	102609/SINAPI
11.3	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UND	11,00	93,65	114,69	1.261,59	6005/SINAPI-I
11.4	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (1/2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UND	10,00	158,83	194,52	1.945,20	95634/SINAPI
11.5	HIDRÔMETRO DN 20 (1/2), 1,5 M ³ /H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/201	UND	10,00	116,20	142,31	1.423,10	95673/SINAPI
						R\$ 9.265,70	
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
12.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMI NÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	und	30,00	117,36	143,73	4.311,90	93128/SINAPI
12.2	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	und	40,00	147,41	180,53	7.221,20	93141/SINAPI
12.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	und	11,00	83,64	102,43	1.126,73	39804/SINAPI-I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

Rua Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, CEP 58925000, Santa Helena - PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha elaborada considerando - AS TABELAS SINAPI_PB_02/2022, ORSE JANEIRO_2022 E TABELA 027 SEINFRA, SEM DESONERAÇÃO, pois apresentam valores mais condizentes com a realidade atual da Edilidade Pública Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	A CONTRATAR		SINAPI 02/2022 - ORSE 01/2022 - SEINFRA 027
						PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)	
							BDI	22,47%
12.4	Luminária industrial/comercial, prismática de acrílico 22" E40/E27, com gancho e lâmpada LED 50W	und	6,00	325,06	398,11		2.388,66	12565/ORSE
12.5	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	und	18,00	26,96	33,01		594,18	100903/SINAPI
12.6	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	und	4,00	255,42	312,82		1.251,28	SINAPI/101655
12.7	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	und	11,00	72,77	89,12		980,32	11991/SINAPI-I
12.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	22,00	10,22	12,51		275,22	93653/SINAPI
12.9	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	10,00	134,74	165,02		1.650,20	101946/SINAPI
12.10	Lâmpada PAR 20 Led 7w bivolt am/br/neu	und	6,00	37,84	46,34		278,04	12095/ORSE
12.11	Poste decorativo em alumínio preto com 1 globo leitoso, ref:PI-30/1, Clarão ou similar, inclusive lâmpada fluorescente compacta 23w	und	4,00	461,66	565,41		2.261,64	07742/ORSE
12.12	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	12,00	117,68	144,12		1.729,44	97605/SINAPI
							R\$ 24.068,81	
13	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO							
13.1	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L = 3.00m	und	10,00	926,10	1.134,23		11.342,30	C0360/SEINFRA
13.2	Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm	m	9,00	34,88	42,71		384,39	00304/ORSE
13.4	Lixeira de plástico dn 40cm	m²	8,00	39,25	48,07		384,56	09372/ORSE
13.5	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS	und	6,00	51,18	62,68		376,08	C0229/SEINFRA
							R\$ 12.487,33	
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
14.1	Limpeza geral	m²	480,22	2,15	2,63		1.262,98	02450/ORSE
							R\$ 1.262,98	
							R\$ 439.775,69	

Santa Helena - PB, Março 2022.

Caio Cesar Ribeiro Lins
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161.884.830-5
 Prefeitura de Santa Helena-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

Rua Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, CEP 58925000, Santa Helena - PB

MEMORIAL DE CÁLCULO

Planilha elaborada considerando - AS TABELAS SINAPI_PB_02/2022, ORSE JANEIRO_2022 E TABELA 027 SEINFRA, SEM DESONERAÇÃO, pois apresentam valores mais condizentes com a realidade atual da Edilidade Pública Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m ²	2*1,5
1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	$((4*(0,09*0,2*2,7))+2*(0,95*0,25*2,1))+1,81*2,1*0,2+(2*(0,81*2,1*0,2)))$
1.3	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	$((48,9*3,22-17,64)+(12,79*3,22-6,3)+(15,49*3,22-8,19)+(7,96*4*2)+(3*4*2-8)+(3*4-4)+(11,36*3-1,26)+(8*4*2)+(4*4*2-4)+(0,26*2,97*48))$
1.4	Demolição de piso de alta resistência	m ²	$((7,96*3,01)+(3,16*2,72)+(24,45*15,96)+(8*4,02)$
1.5	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	$((8*4,02)+(7,96*3,01)+(2,72*3,16)+(16,5*9))$
1.6	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	$((8*4,02)+(7,96*3,01)+(2,72*3,16))$
1.7	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	$((10*(0,8*2,1)+(7*(0,7*2,1)+(0,6*2,1)+(4*(0,9*2,1))))$
1.8	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	und	4,00
1.9	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	und	2,00
1.10	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	$0,4*0,4*(64,8+27,6+8,21+5,58)$
2.0	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA		
2.1	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m ³	$0,4*0,4*(64,8+27,6+8,21+5,58)$
2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM. BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO CO M PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ³	$0,3*((64,8+27,6+8,21+5,58))$
2.3	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m ²	$16,4*2,5+16,4*2,7$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

Rua Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, CEP 58925000, Santa Helena - PB

MEMORIAL DE CÁLCULO

Planilha elaborada considerando - AS TABELAS SINAPI_PB_02/2022, ORSE JANEIRO_2022 E TABELA 027 SEINFRA, SEM DESONERAÇÃO, pois apresentam valores mais condizentes com a realidade atual da Edilidade Pública Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
2.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m ³	$((0,19*0,15*(64,8+27,6+8,21+5,58))+(0,09*0,1*(64,8+27,6+8,21+5,58)))+(0,2*0,09*2,7*(32))$
2.5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m ²	0,6*(64,8+27,6+8,21+5,58)
2.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m ²	(16,4*2,5)+(16,4*2,7)
3.0	PAREDES		
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BET ONEIRA. AF_12/2021	m ²	$(3*(64,8+28,3)-20-16,8-4-31,5) + (8,21*2,7)+(5,58*2,7)+(2,1*4)$
3.2	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	25,40
3.3	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	10,00
3.4	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	31,00
3.5	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	31,00
4.0	COBERTA		
4.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTIC AL. AF_07/2019	m ²	$(3,01*7,96)+(3,61*2,87)+(3,72*8)$
4.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCL USO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	2*0,9
4.3	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0.5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	2*0,9

Caio Cesar Carneiro Lisboa
Engenheiro Civil
CREA-PB 161.884.830-5
Prefeitura de Santa Helena-PB


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

Rua Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, CEP 58925000, Santa Helena - PB

MEMORIAL DE CÁLCULO

Planilha elaborada considerando - AS TABELAS SINAPI_PB_02/2022, ORSE JANEIRO_2022 E TABELA 027 SEINFRA, SEM DESONERAÇÃO, pois apresentam valores mais condizentes com a realidade atual da Edilidade Pública Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
4.4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	$(7,36 \times 2,41) + (3,01 \times 2,27) + (3,12 \times 7,4)$
4.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	23,44 + 21,92 + 12,9
4.6	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	9,60
4.7	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	$(2,87 \times 3,31) + (3,01 \times 7,96)$
4.8	TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL INCLINAÇÃO 17.6%	m ²	16,5*9,8
5.0	PISOS		
5.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2	m ³	$0,03 \times (16,5 \times 9,8 + 3,01 \times 7,96 + 3,61 \times 2,87 + 3,72 \times 8 + 16,2 \times 2,4)$
5.2	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m ²	$(16,5 \times 9,8 + 3,01 \times 7,96 + 3,61 \times 2,87 + 3,72 \times 8 + 16,2 \times 2,4)$
5.3	REVESTIMENTOS DE PISOS C/GRANILITE	m ²	$(16,5 \times 9,8 + 3,01 \times 7,96 + 3,61 \times 2,87 + 3,72 \times 8 + 16,2 \times 2,4)$
5.4	RODAPÉ PRE-MOLDADO DE GRANILITE H= 10cm	m	32,95 + 28,85 + 16 + 3,31 + 3,31 + 2,47 + 2,47 + 2
5.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	$(3,55 \times 16,81) + ((1,51 \times 16,9)^2) + (4,1 \times 16,41) + (4 \times 1,5)$


Caio Cesar Pinheiro Lisboa
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161.884.830-5
 Prefeitura de Santa Helena-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

Rua Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, CEP 58925000, Santa Helena - PB

MEMORIAL DE CÁLCULO

Planilha elaborada considerando - AS TABELAS SINAPI_PB_02/2022, ORSE JANEIRO_2022 E TABELA 027 SEINFRA, SEM DESONERAÇÃO, pois apresentam valores mais condizentes com a realidade atual da Edilidade Pública Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
5.6	PISO PODOBATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	und	16,00
6.0	REVESTIMENTOS		
6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/20	m ²	$((3*(64,8+28,3)-20-16,8-4-31,5) + (8,21*2,7)+(5,58*2,7)+(2,1*4))^2+(48,9*3,22-17,64)+(12,79*3,22-6,3)+(15,49*3,22-8,19)+(7,96*4*2)+(3*4*2-8)+(3*4-4)+(11,36*3-1,26)+(8*4*2)+(4*4*2-4)+(0,26*2,97*48))+(16,5*2)+(16,5*2,4)$
6.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m ²	$((3*(64,8+28,3)-20-16,8-4-31,5) + (8,21*2,7)+(5,58*2,7)+(2,1*4))^2+(48,9*3,22-17,64)+(12,79*3,22-6,3)+(15,49*3,22-8,19)+(7,96*4*2)+(3*4*2-8)+(3*4-4)+(11,36*3-1,26)+(8*4*2)+(4*4*2)+(0,26*2,97*48))+(16,5*2)+(16,5*2,4)$
6.3	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm ²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	m ²	$(2*(18,85*1,2))+5,24*1,2+4,55*1,2+7,96*1,2+13*1,2+10*1,2+33*1,2+28,92*1,2+10*1,2+33*1,2+24*1,2+5,43*1,2+16*1,2+2,08*1,2$
6.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	m ²	$(6*(1,86*2,7))+2*(3,11*2,7)+(1,5*2,7)+(1,48*2,7)+(0,6*2,7)+(2,5*0,7)$
7.0	PINTURA		
7.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	$(2*(18,85*1,7))+5,24*1,7+4,55*1,7+7,96*1,7+13*1,7+10*1,7+33*1,7+28,92*1,7+10*1,7+33*1,7+24*1,7+5,43*1,7+16*1,7+2,08*1,7+16,5*2+16,5*2,41+11,6+14,14$

Caio Cesar ~~Pereira~~ Lisboa
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161.884.830-5
 Prefeitura de Santa Helena - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

Rua Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, CEP 58925000, Santa Helena - PB

MEMORIAL DE CÁLCULO

Planilha elaborada considerando - AS TABELAS SINAPI_PB_02/2022, ORSE JANEIRO_2022 E TABELA 027 SEINFRA, SEM DESONERAÇÃO, pois apresentam valores mais condizentes com a realidade atual da Edilidade Pública Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
7.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m ²	$(12 \times (0,8 \times 2,1) + 7 \times (0,7 \times 2,1) + 4 \times (0,9 \times 2,1) + (0,6 \times 2,1)) + 8$
7.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m ²	493,08
8.0	ESQUADRIAS		
8.1	PORTA DE FERRO EM CHAPA	m ²	20,16+10,29+7,56+1,26
8.2	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador	m ²	$(0,8 \times 2,1) \times 10$
8.3	VIDRO TEMPERADO INCOLOR c/MASSA E=8MM, COLOCADO	m ²	1,5*2,1*10
8.4	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m ²	$(0,6 \times 1,7) \times 4$
8.5	Porta em madeira de lei, tipo moldura p/ vidro, de correr, com batentes e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens	m ²	2*2,1
8.6	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m ²	4,06
8.7	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO	m ²	10*2
8.8	Janela em madeira de lei, tipo moldura p/ vidro, guilhotina, c/batentes e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens e vidros	m ²	$(0,9 \times 2) \times 2$
9.0	LOUÇAS E METAIS		
9.1	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	11
9.2	Cuba de louça de embutir (oval ou circular) inclusive sifão plástico, válvula plástica para pia e engate plástico	und	11
9.3	BANCADA DE GRANITO C/ 3 CUBAS DE LOUÇAS, S/ACCESSÓRIOS (2.00x0.60)m	und	2

Caio Cesar Ribeiro Lisboa
Engenheiro Civil
CREA-PB 161.884.830-5
Prefeitura de Santa Helena - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

Rua Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, CEP 58925000, Santa Helena - PB

MEMORIAL DE CÁLCULO

Planilha elaborada considerando - AS TABELAS SINAPI_PB_02/2022, ORSE JANEIRO_2022 E TABELA 027 SEINFRA, SEM DESONERAÇÃO, pois apresentam valores mais condizentes com a realidade atual da Edilidade Pública Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
9.4	BANCADA DE GRANITO C/ 2 CUBAS LOUÇAS, S/ACESSÓRIOS (1.60x0.60)m	und	1
9.5	Sifão para lavatório em PVC, ASTRA SC3, 1 1/2" x 40 mm, acabamento branco ou similar	und	8
9.6	Válvula em PVC para tanque de lavar, 1 1/4", acabamento branco, ASTRA VT1 ou similar	und	8
9.7	Engate em PVC (ligação flexível), AKROS, 30 cm, acabamento branco ou similar	und	8
9.8	Torneira cromada para uso geral, DECA 1152 C39 ou similar	und	23
9.9	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO .AF_01/202	und	5
9.10	Corrimão em aço inox, escovado, d=1 1/2"	m	1,2+1,8+1
9.11	Divisórias de granilite ou marmorite polido, e=3cm, inclusive montagem com ferragens	m ²	4,42+0,68+1,56
9.12	Espelho cristal redondo, diam=40cm, com moldura	und	4
9.13	Papeleira de plástico, Akros ou similar	m ²	5
10	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
10.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	m	15+6
10.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMA DA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	m	17
10.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES P ARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	m	(16,5*2)+(7,96*2)


Caio Cesar Pinheiro Lisboa
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161.884.830-5
 Prefeitura de Santa Helena-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

Rua Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, CEP 58925000, Santa Helena - PB

MEMORIAL DE CÁLCULO

Planilha elaborada considerando - AS TABELAS SINAPI_PB_02/2022, ORSE JANEIRO_2022 E TABELA 027 SEINFRA, SEM DESONERAÇÃO, pois apresentam valores mais condizentes com a realidade atual da Eclidade Pública Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
10.4	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	14
10.5	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	14
11	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		
11.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA. AF_12/2014	UND	23
11.2	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. UN CR 1.035,73 AF_06/2021	UND	1
11.3	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UND	11
11.4	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UND	10
11.5	HIDRÔMETRO DN 20 (½), 1,5 M ³ /H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/201	UND	10
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
12.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	und	30
12.2	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	und	40
12.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	und	11

**Caio Cesar Carneiro Lisboa**
Engenheiro Civil
CREA-PB 161.884.830-5
Prefeitura de Santa Helena-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

Rua Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, CEP 58925000, Santa Helena - PB

MEMORIAL DE CÁLCULO

Planilha elaborada considerando - AS TABELAS SINAPI_PB_02/2022, ORSE JANEIRO_2022 E TABELA 027 SEINFRA, SEM DESONERAÇÃO, pois apresentam valores mais condizentes com a realidade atual da Eclidade Pública Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
12.4	Luminária industrial/comercial, prismática de acrílico 22" E40/E27, com gancho e lampada LED 50W	und	6
12.5	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	und	18
12.6	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	und	4
12.7	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	und	11
12.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	22
12.9	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	10
12.10	Lâmpada PAR 20 Led 7w bivolt am/br/heu	und	6
12.11	Poste decorativo em alumínio preto com 1 globo leitoso, ref:P1-30/1, Clarão ou similar, inclusive lampada fluorescente compacta 23w	und	4
12.12	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	12
13	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO		
13.1	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m	und	10
13.2	Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm	m	9
13.4	Lixeira de plástico dn 40cm	m²	8
13.5	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS	und	6
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
14.1	Limpeza geral	m²	480,22

Caio Cesar Pinheiro Lisboa
Engenheiro Civil
CREA-PB 161.884.830-5
Prefeitura de Santa Helena-PB

Santa Helena - PB, Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

OBRA: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO FRANCISCO PINHEIRO

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ÍTEM	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
			VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.257,79	15.257,79	100,00										
2.0	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	64.415,97	16.103,99	25,00	48.311,98	75,00								
3.0	PAREDES	27.568,45			6.892,11	25,00	13.784,23	50,00	6.892,11	25,00				
4.0	COBERTA	41.186,27			10.296,57	25,00	20.593,14	50,00	10.296,57	25,00				
5.0	PISOS	73.215,84			7.321,58	10,00	14.643,17	20,00	21.964,75	30,00	14.643,17	20,00	14.643,17	20,00
6.0	REVESTIMENTOS	69.687,90			17.421,98	25,00	17.421,98	25,00	20.906,37	30,00	13.937,58	20,00		
7.0	PINTURA	22.549,33									11.274,67	50,00	11.274,67	50,00
8.0	ESQUADRIAS	52.194,16			15.658,25	30,00	15.658,25	30,00	20.877,66	40,00				
9.0	LOUÇAS E METAIS	18.647,67									9.323,84	50,00	9.323,84	50,00
10.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	7.967,49	1.991,87	25,00	1.991,87	25,00	3.983,75	50,00						
11.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	9.265,70	2.316,43	25,00	2.316,43	25,00	4.632,85	50,00						
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	24.068,81			6.017,20	25,00	12.034,41	50,00			3.121,83	25,00	6.017,20	25,00
13.0	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	12.487,33											9.365,50	75,00
14.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.262,98											1.262,98	100,00
	Total	R\$439.775,69												
	Total no período		35.670,08	8,11	116.227,96	26,43	102.751,75	23,36	80.937,47	18,40	52.301,08	11,89	51.887,35	11,80
	Total Acumulado		35.670,08	8,11	151.898,04	34,54	254.649,80	57,90	335.587,26	76,31	387.888,34	88,20	439.775,69	100,00

Santa Helena - PB, Março de 2022.

Caio Cesar Pinheiro Lisboa
Engenheiro Civil
CREA-PB 161.884.830-5
Prefeitura de Santa Helena-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

REFORMA DO MERCADO PÚBLICO FRANCISCO PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Obra:
Orgão:

Item componente do BDI	CÁLCULO DE BDI			Construção e Reforma de quaisquer Edificações			Construção de Rodovias, Ferrovias, Bistas de			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos		
	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q		
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49		
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82		
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89		
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11		
Lucro (L)	5,16	5,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22		
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65														

Conforme Legislação Específica

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 22,47\%$$

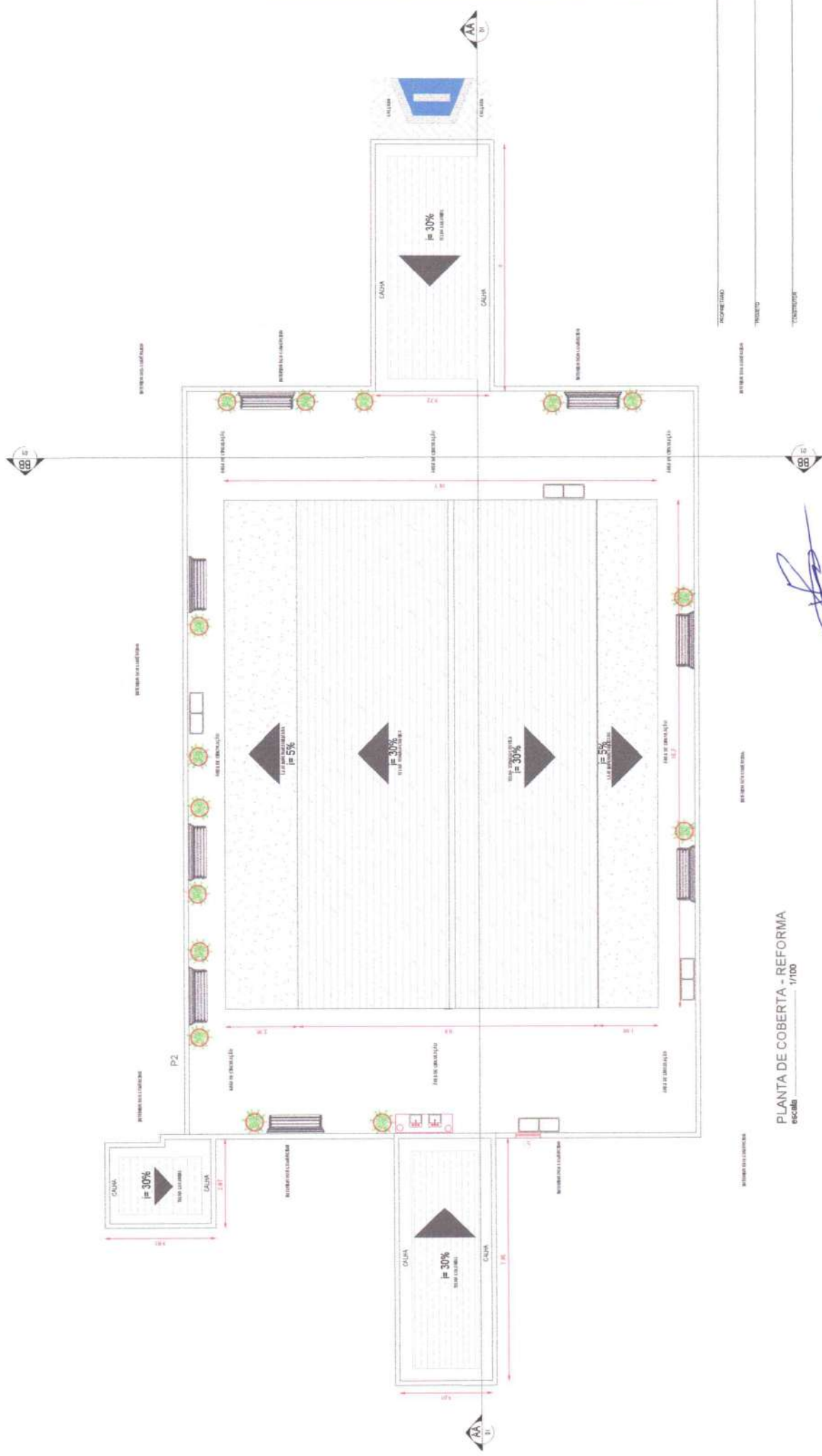
Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Caio Cesar Pinheiro Lisboa
Engenheiro Civil
CREA-PB 161.884.830-5
Prefeitura de Santa Helena-PB

Santa Helena- PB, Março 2022



PLANTA DE COBERTA - REFORMA
 escala 1/100

[Handwritten Signature]
Viviane Dantas de Souza
 Arquiteta e Urbanista
 CAU-PB 236364-0

PLANO	PROJETO	MERCADO PÚBLICO FRANCISCO PINHEIRO
ÚNICA	PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
	ENDEREÇO	AV. TENENTE EPITÁCIO LIMA
	RESPONSÁVEL	VIVIANE DANTAS DE SOUZA
	TÍTULO	PROJETO DE REFORMA DE OBRAS
	DATA	10/03/2024
	ESCALA	1/100
	LOCAL	Santa Catarina
	PROJETO	
	CONTEÚDO	

MEMORIAL DESCRITIVO

**PROJETO DE REFORMA DO MERCADO PÚBLICO FRANCISCO PINHEIRO
NA CIDADE DE SANTA HELENA-PB**

SANTA HELENA –PB

2020


Viviane Dantas de Souza
Arquiteta e Urbanista
CAU-PB 236364-0

DISPOSIÇÕES GERAIS

É de fundamental importância alinhar o projeto as especificações técnicas que possui nesse documento, para que a reforma do edifício do Mercado Público Francisco Pinheiro, no município de Santa Helena-PB, como complemento dos desenhos técnicos do anteprojeto anexo e auxílio ao desenvolvimento do projeto executivo posterior. A intervenção objetiva a melhoria da acessibilidade, da infraestrutura e espacialidade no edifício, bem como a adequação das suas qualidades estéticas em conformidade com sua função.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno, projeto anexo e planilha de quantitativos;
- Às normas da ABNT;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- O Decreto 52.147 de 25/06/1963, que estabelece as Normas e Métodos de execução para Obras e Edifícios Públicos.

Em caso de dúvida na interpretação dos elementos técnicos, as mesmas deverão ser dirimidas pelo corpo técnico elaborador do projeto, onde toda e qualquer modificação que se fizer necessária nos projetos fornecidos por ocasião da fase de execução, inclusive nos detalhes e especificações, só deverá ser efetuada após comunicação e efetivada somente após autorização. A mão-de-obra a empregar, sempre especializada, deverá ser também de primeira qualidade e o acabamento esmerado. Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a



Viviane Dantas de Souza
Arquiteta e Urbanista
CAU-PB 236364-0

alternativa “ou rigorosamente equivalente” sendo necessária a aprovação pelo profissional responsável pelo projeto.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Nome da Edificação: Mercado Público Francisco Pinheiro
- Endereço: Av. Tenente Epitácio Limeira
- Proprietário: Prefeitura Municipal

2. OBJETIVO DO MEMORIAL:

Se tratando de uma edificação situada no centro da cidade de Santa Helena, o projeto busca a renovação, acessibilidade e aplicação das atividades que poderão ser realizadas no local.

É importante frisar que o projeto procurou seguir o padrão que foi observado na área através de registro fotográfico, e, em algumas edificações da mesma época que a antiga existente no local, e buscou preservar o padrão de gabarito, como também introduzir diferentes tipos de matérias, no qual se eram presentes na antiga edificação, mas aliando-se as tecnologias atuais.

3 . DESCRIÇÃO.

A edificação em questão é atualmente o Mercado Público da cidade, no qual dá suporte para atividades comerciais de feira livre, e atrações culturais.

-QUADRO DE ÁREAS

Área Do Lote: 480,22 m² e perímetro: 125,69.

- INFRAESTRUTURA


Viviane Dantas de Souza
Arquiteta e Urbanista
CAU-PB 236364-0

- Alvenaria

Inicialmente será feito a demolição das alvenarias que estão comprometidas, e posteriormente será reconstruída com alvenaria de tijolos cerâmicos de oito furos de com medidas 9x19x19, assentados conforme o projeto, em argamassa de cimento e areia.

- Revestimentos

REVESTIMENTO ÁREAS MOLHADAS E DEPOSITO – Revestimento em pastilha cristal branco, fabricação elizabeth ou similar, dimensão 10cm x 10cm (agrupado em 30cm x 30cm), com massa de rejunte adequada.

-PISOS

Os pisos existente será removido por completo, e será posto na área coberta; boxs, banheiros, depósito e entrada principal; piso de granilite polido. Já os pisos da circulação das áreas descobertas será tijolinho intertravado;

PISO INTERNO E ÁREAS COBERTAS – Piso em granilite aplicado in-loco com junta de dilatação a cada 1m e rodapé de 15cm com o mesmo padrão de granilite utilizado no piso, cor cinza claro.

PISO EXTERNO –Os pisos da circulação das áreas descobertas será tijolinho intertravado, cor cinza claro.

PISO TÁTIL - Piso tátil em PVC com elementos soltos, tipo alerta e direcional, cor azul.

- Cobertura

A coberta principal será em estrutura de madeira e telha termoacustica, com inclinação de 30%, e tratamento da madeira por pintura envernizada na cor mogno. Já os boxs possuíram cobertura de laje impermeabilizada com inclinação de 5%, as demais áreas banheiros depósitos e entrada principal telha colonial


Viviane Dantas de Souza
Arquiteta e Urbanista
CAU-PB 236364-0

com inclinação de 30% e tratamento e pintura da madeira e coberta na cor mogno.

- Esquadrias

A porta da entrada principal em madeira e vidro com detalhamento em ferro, e janelas seguindo mesmo padrão da porta. Já as portas dos mercados laterais são em ferro galvanizado galvanizado, tipo abrir giro, com acabamento em tinta automotiva cor branca. Conferir dimensões e aberturas em projeto.

Os boxes possuem vitrines e portas de vidro, espessura de 8mm ou 10mm, com puxador de inox, as janelas em alumínio branco.

As portas do corredor do banheiros e depósitos com portas de ferro galvanizado tipo giro, com todos os complementos metálicos com acabamento cromado para sua fixação, já as portas dos Wcs feminino, Masculino e de Deficiente, são em portas de madeira com acabamento em pintura envernizada cor peroba. Inserir puxador horizontal interno, Conferir dimensões e giros em projeto.

- Elétrico.

INTERRUPTORES E TOMADAS – Interruptores e tomadas linha lunare, fabricação schneider ou similar, cor branco.

ILUMINAÇÃO INTERNA BOXS, BANHEIROS e DEPÓSITO– Luminária tipo plafon led de sobrepôr, 25w, quadrada, cor branco frio.

ILUMINAÇÃO da ENTRADA PRINCIPAL E COBERTA CENTRAL – Luminária de teto tipo pendente redondo em MDF , 3w, direcionável, cor branco frio.

ILUMINAÇÃO ARANDELA CIRCULAÇÃO LATERAL - Arandela Frisada Luminária Marrom Muro Parede Externa + Led G9 6000k - Lcg Eletro


Viviane Dantas de Souza
Arquiteta e Urbanista
CAU-PB 236364-0

POSTES DE ILUMINAÇÃO - Poste Jardim Colonial 1,76m Ouro Velho Ideal.

-Hidrossanitário.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% (dois por cento) no sentido do escoamento. O esgotamento deverá ser direcionado para a rede municipal de coleta de esgotos.

Áreas molhadas (banheiros e pias) deverão ter rebaixo de 01 cm para escoamento das águas.

Além do corredor de serviço e banheiros em baixo de cada pia de cada box deverá possuir um ralo para escoamento.

Tubos e conexões tigre ou similar, segundo detalhes em projeto hidrossanitário.

- Louças e Metais

LAVATÓRIO - Lavatório de canto linha izzy, fabricação deca, cor branco.

ACESSÓRIO – Papeleira linha izy, fabricação deca, acabamento cromado.

TORNEIRA DO LAVATÓRIO - Torneira de mesa com fechamento automático para lavatório linha decamatic, fabricação deca, acabamento cromado.

TORNEIRA DE SERVIÇO – Torneira com arejador para jardim e tanque, linha izy, fabricação deca, acabamento cromado.

BARRAS DE APOIO - Barra de apoio em aço inox linha conforto, dimensão 80cm, fabricação deca, acabamento polido.

BACIA SANITÁRIA - Bacia convencional com abertura frontal, linha vogue plus conforto, fabricação deca, cor branco.

ASSENTO – Assento em poliéster com abertura frontal e fixação cromada, linha vogue plus, fabricação deca, cor branco.


Viviane Dantas de Souza
Arquiteta e Urbanista
CAU-PB 236364-0

CORRIMÃO – Corrimão da rampa em barra, tubular de aço galvanizado, 50mm, pintura em tinta automotiva cor a definir.

Forro

FORRO – Forro estruturado em perfis de PVC rígido, lineares, impermeáveis, na cor branca, superfície lisa, fosco, com sistema de sustentação constituído por pendurais e estrutura de sustentação metálica ou de madeira. Será inserido apenas nos banheiros e depósito.

Boxs / Quiosques

Todo o quiosque é feito em alvenaria, possuindo telhado de laje impermeabilizada. A parte elétrica possui disjuntores, tomadas e lâmpadas de Led, cada um possui um contador de energia próprio.

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

PAISAGISMO – Paisagismo composto por Dracena Tricolor (nome científico *Dracaena marginata*), Palmeira Ráfia (nome científico *Rhapis excelsa*) e Pingo de Ouro (nome científico *Duranta erecta*)

FACHADA PRINCIPAL E POSTERIOR DE SERVIÇO – Será restaurada, e pintada na Cor Areia, da linha Coral. Possuindo acabamento superior da parede com pingadeira.



Viviane Dantas de Souza
Arquiteta e Urbanista
CAU-PB 236364-0

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES**SI11189893100**

Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

1.1 Arquiteto(a) e Urbanista

Nome Civil/Social: VIVIANE DANTAS DE SOUZA DANTAS DE SOUZA CPF: 102.756.084-92 Tel: (83) 99809-5095
Data de Registro: 13/09/2019 Registro Nacional: 00A2456737 E-mail: VIVIANEDANTASDESOUZA@GMAIL.COM

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11189893100CT001 Forma de Registro: INICIAL
Data de Cadastro: 15/09/2021 Tipologia:
Público
Modalidade: RRT SIMPLES Forma de Participação: INDIVIDUAL
Data de Registro: 17/09/2021

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$97,95 Pago em: 16/09/2021

3. DADOS DO CONTRATO

3.1 Contrato 03

Nº do RRT: SI11189893100CT001 CPF/CNPJ: 11.245.287/0001-36 Nº Contrato: 03 Data de Início:
08/10/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena- PB Valor de Contrato: R\$ 0,00 Data de Celebração: 10/01/2021 Previsão de Término:
06/01/2023

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 58925000 Nº: 71
Logradouro: Rua Av Tenente Epitacio Limeira Complemento: CENTRO
Bairro: CENTRO Cidade: SANTA HELENA
UF: PB Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Consiste em um projeto de reforma, onde haverá a demolição e reconstrução de parte da edificação, para melhorar a sua capacidade de contingencia de serviços e pessoas que visitam e trabalham no local.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO Quantidade: 480.22
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma Unidade: metro quadrado



RRT SIMPLES
SI11189893I00



Verificar Autenticidade

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI11189893I00CT001	INICIAL	Prefeitura Municipal de Santa Helena- PB	15/09/2021	16/09/2021

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista VIVIANE DANTAS DE SOUZA DANTAS DE SOUZA, registro CAU nº 00A2456737, na data e hora: 15/09/2021 16:57:57, com o uso de login e de senha. A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://servicos.cau.br/> - Verificar autenticidade de RRT ou via QRCode.


Viviane Dantas de Souza
Arquiteta e Urbanista
CAU-PB 236364-0

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

MERCADO PÚBLICO FRANCISCO PINHEIRO NA CIDADE
DE SANTAHELENA-PB



Viviane Dantas de Souza
Arquiteta e Urbanista
CAU-PB 236364-0

Arquiteta e Urbanista
CAU-PB 236364-0

SANTA HELENA –PB

2022

DISPOSIÇÕES GERAIS

É de fundamental importância descrever o imóvel com todas especificações técnicas que possui nesse documento, para que seja documentado conforme a realidade do edifício do Mercado Público Francisco Pinheiro, no município de Santa Helena-PB, como complemento a Planta Baixa Cotada, com medidas e espaços descritos.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Nome da Edificação: Mercado Público Francisco Pinheiro		
Rua: Av. Tenente Epitácio Limeira		
Município: Santa Helena	UF: Paraíba	
Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel:	Latitude: S 06° 43, 245'	Longitude: W 038° 38, 367'
Área total do Imóvel: 480,22 m ²		

2. OBJETIVO :

Se tratando de uma edificação situada no centro da cidade de Santa Helena, com entrada principal na Av. Tenente Epitácio Limeira, com acesso secundário pela Rua Joaquim Alves de Oliveira.

-QUADRO DE ÁREAS

Área Do Lote: 480,22 m² e perímetro: 125,69.

Área da Edificação: 217 m² de área edificada.

- INFRAESTRUTURA

- Alvenaria

A edificação é composta por estrutura de alvenaria de tijolo comum e cimento. Já o piso da coberta central é de cimento queimado vermelho e o restante é piso cimentado.


Viviane Dantas de Souza
Arquiteta e Urbanista
CAU-PB 236364-0

- Cobertura

A coberta da entrada principal, entrada de serviço e banheiros é composta por estrutura de madeira, e telha colonial, com inclinação de 30% e calha de zinco. Já a coberta central possui pilares de alvenaria e estrutura de madeira com tesouras centrais e telha de fibra.

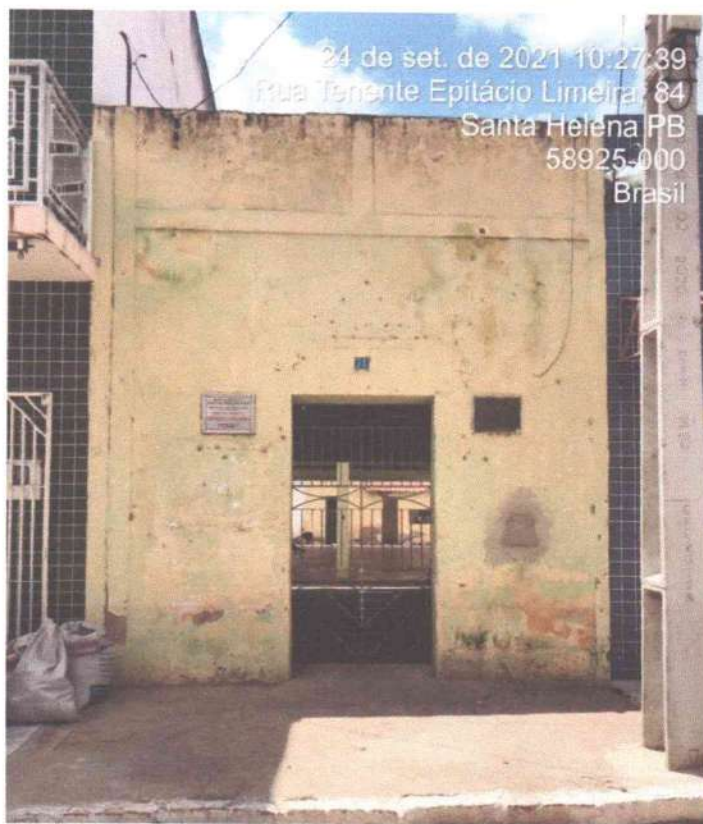
- Esquadrias

A porta da entrada principal e de serviço em ferro vazado, as portas dos mercados laterais são de madeira, tipo abrir giro, com acabamento em tinta. Conferir dimensões e aberturas na planta baixa.

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES:

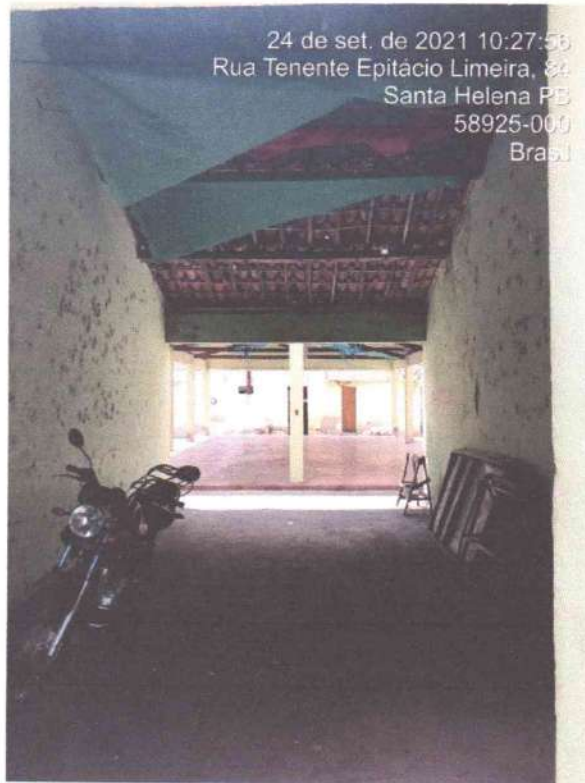
Segue imagens da edificação descrita:

- Fachada Principal: Av. Tenente Eptácio Limeira.

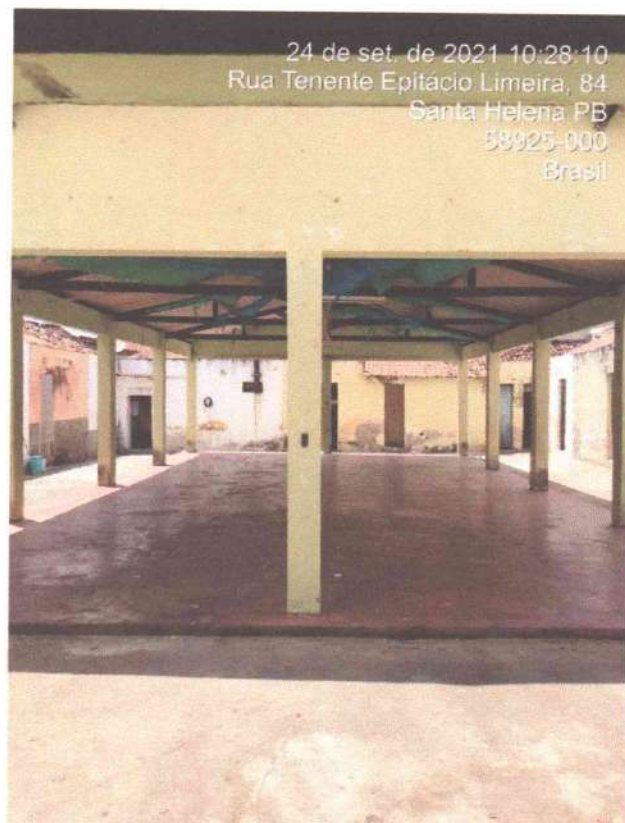



Viviane Dantas de Souza
Arquiteta e Urbanista
CAU-PB 236364-0

- Entrada Principal:

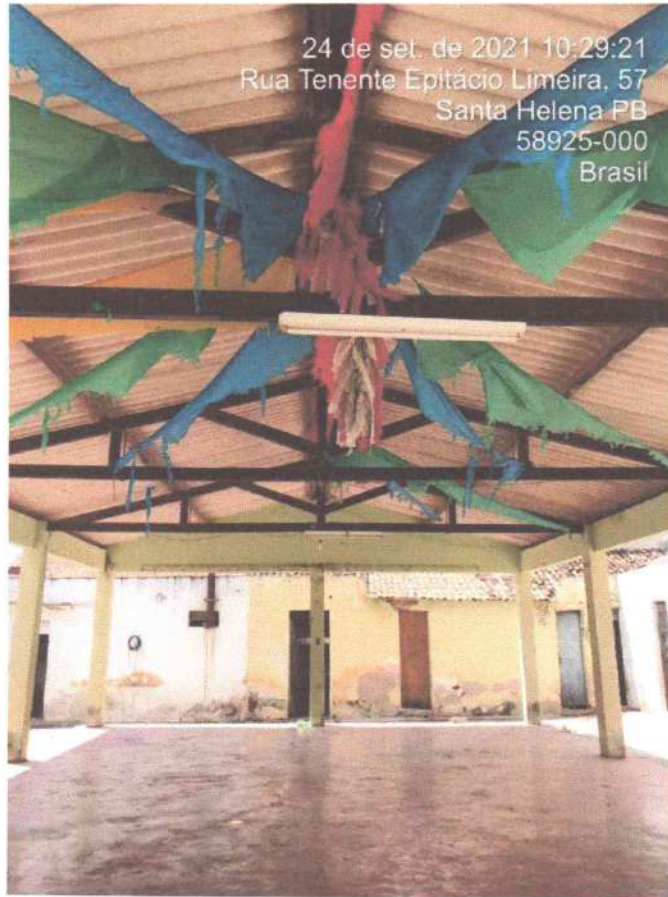


- Área da Coberta Central




Viviane Dantas de Souza
Arquiteta e Urbanista
CAU-PB 236364-0

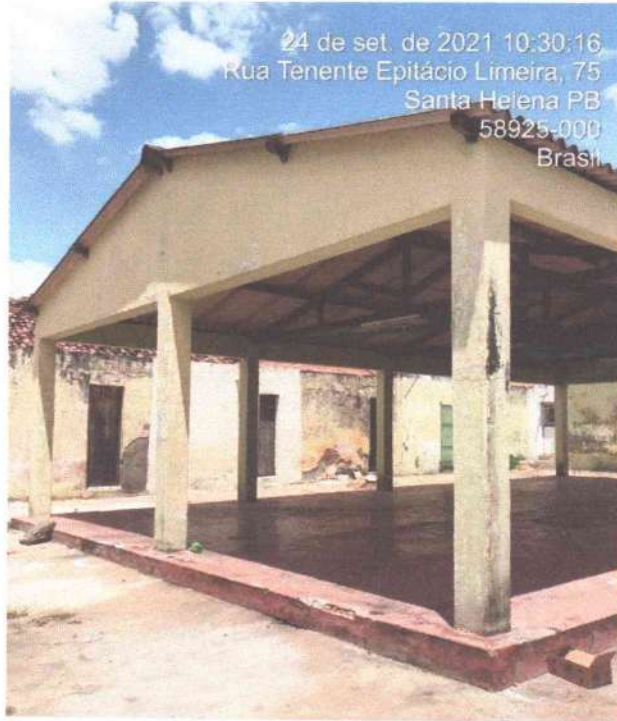
- Coberta Central



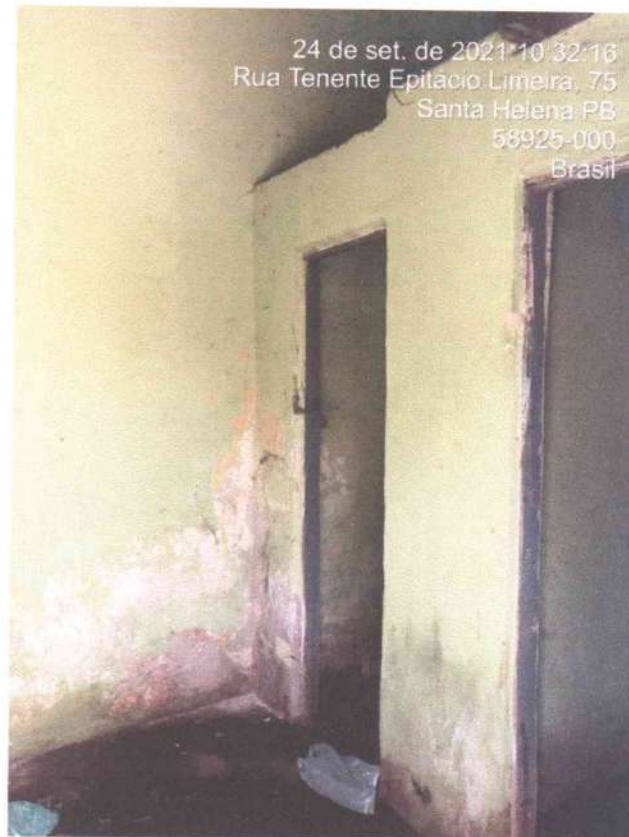
24 de set. de 2021 10:29:21
Rua Tenente Epitácio Limeira, 57
Santa Helena PB
58925-000
Brasil


Viviane Dantas de Souza
Arquiteta e Urbanista
CAU-PB 236364-0

- Área da Coberta Central e Circulação.

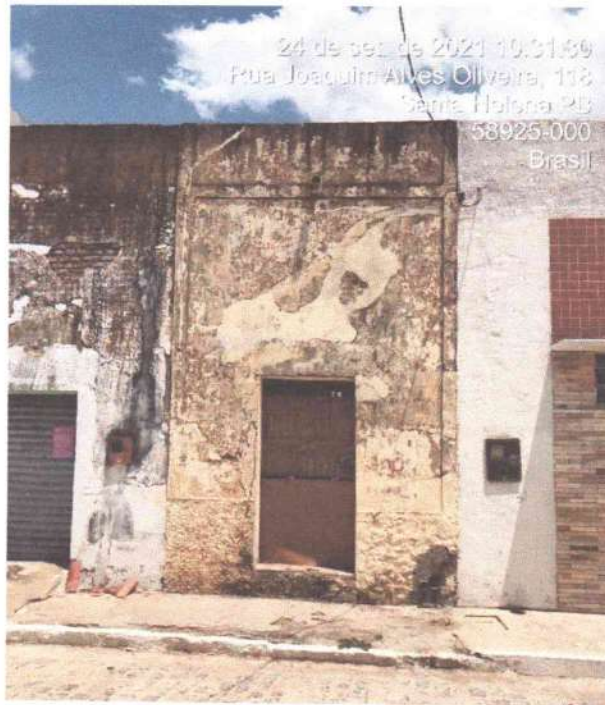


- Banheiros Masculino e Feminino




Viviane Dantas de Souza
Arquiteta e Urbanista
CAU-PB 236364-0
Arquiteta e Urbanista
CAU-PB 236364-0

- Entrada de Serviço Rua Joaquim Alves de Oliveira




Viviane Dantas de Souza
Arquiteta e Urbanista
CAU-PB 236364-0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20210399618

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

CAIO CÉSAR PINHEIRO LISBOA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1618848305

Registro: 11151632019PB

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Santa Helena**

RUA Gonçalo José Vitoriano

Complemento:

Cidade: **SANTA HELENA**

Bairro: **Centro**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **08.764.284/0001-02**

Nº: **236**

CEP: **58925000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 2.400,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA TENENTE EPITACIO LIMEIRA

Complemento:

Cidade: **SANTA HELENA**

Data de Início: **04/11/2021**

Finalidade:

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Santa Helena**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

Código: **Não Especificado**

Nº: **71**

CEP: **58925000**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

CPF/CNPJ: **08.764.284/0001-02**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA

Quantidade

480,22

Unidade

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Orçamento da Reforma do Mercado Público, com área total de 480,22m², localizado no Município de Santa Helena - PB.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

Caio César P. Lisboa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 161.884.830-5

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Caio César Pinheiro Lisboa
CAIO CÉSAR PINHEIRO LISBOA - CPF: 109.356.554-33

Local _____ de _____ de _____
data

Prefeitura Municipal de Santa Helena - CNPJ: 08.764.284/0001-02

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **24/09/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **3401869**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZYcYa
Impresso em: 24/09/2021 às 09:23:57 por: ip: 187.17.187.3

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00003/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00003/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00003/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00003/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00003/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Santa Helena antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220509TP00003

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Helena - Rua Gonçalo Jose Vitoriano, 236 - Centro - Santa Helena - PB, CNPJ nº 08.764.284/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito João Cleber Ferreira Lima, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Travessa Eunapio Pinto Ramalho, 66 - Centro - Santa Helena - PB, CPF nº 034.516.634-57, Carteira de Identidade nº 1.966.975 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00003/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00003/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Santa Helena:

1092 REFORMA E RECUPERAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO

15001000 RECURSOS LIVRES- ORDINARIOS

4490.00 APLICAÇÃO DIRETA

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

27010000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: 5 (cinco) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Helena - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/05/2022 | Edição: 91 | Seção: 3 | Página: 315

Órgão: Prefeituras/Estado da Paraíba/Prefeitura Municipal de Santa Helena

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 3/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Helena, PB, vem através de sua CPL, TORNAR PÚBLICO, a quem possa interessar que fará realizar às 09h30 horas do dia 03.06.2022, sessão pública com objetivo de licitação na modalidade acima, cujo objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA HELENA -PB. Com Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal N° 8.666/93 e legislação pertinente. INFORMAÇÕES NO HORARIO DAS 07h00min. As 13h00min. E-mail: cplsantahelena.pb@gmail.com. Edital: <http://www.santahelena.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

Santa Helena-PB, 9 de maio de 2022.

JOSE CASSIO LIMEIRA ESTRELA
Presidente da Comissão

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de Forma Parcelada Medicamentos da Farmácia Especializada, Para Distribuição Gratuita Com Pessoas Carentes, Deste Município, Por Meio da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DP00018/2022. Dotação: 20.700 - Fundo Municipal de Saúde 10.122.2023.2096 - 3.3.90.32.00.00 10.301.2004.2034 - 3.3.90.32.00.00 10.301.2004.2078 - 3.3.90.32.00.00 10.122.2023.2100 - 3.3.90.32.00.00 10.302.2005.2041 - 3.3.90.32.00.00 10.303.2004.2073 - 3.3.90.32.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00184/2022 - 13.05.22 - ANA CARLA L. OLIVEIRA LEITE - R\$ 106.742,80.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00018/2022. Objeto: Aquisição de Forma Parcelada Medicamentos da Farmácia Especializada, Para Distribuição Gratuita Com Pessoas Carentes, Deste Município, Por Meio da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Saúde - Fms. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 13/05/2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EZEQUIAS VIEIRA DA SILVA- ME - R\$ 19.210,00; J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - R\$ 482.301,90; JOSE DA S FERREIRA - R\$ 159.920,00; MASCENA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 11.165,00; RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP - R\$ 448.918,00; PADARIA GOSTO DE PÃO EIRELI - R\$ 36.096,00; TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 13.269,00; MOURA DISTRIBUIDORA LTDA- R\$ 7.537,10.

Picuí - PB, 13 de Maio de 2022
OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00018/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00018/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA MEDICAMENTOS DA FARMACIA ESPECIALIZADA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM PESSOAS CARENTES, DESTA MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADIUDICO o seu objeto a: ANA CARLA L. OLIVEIRA LEITE - R\$ 106.742,80.

Picuí - PB, 13 de Maio de 2022
OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Helena, PB, vem através de sua CPL, TORNAR PÚBLICO, a quem possa interessar que fará realizar às 09h30 horas do dia 03.06.2022, sessão pública com objetivo de licitação na modalidade acima, cujo objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA HELENA -PB. Com Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e legislação pertinente. INFORMAÇÕES NO HORARIO DAS 07h00min. As 13h00min. E-mail: cplsantahelena.pb@gmail.com. Edital: <http://www.santahelena.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

Santa Helena-PB, 9 de maio de 2022.
JOSE CASSIO LIMEIRA ESTRELA
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Helena, PB, vem através de sua CPL, TORNAR PÚBLICO, a quem possa interessar que fará realizar às 08h30 horas do dia 03.06.2022, sessão pública com objetivo de licitação na modalidade acima, cujo objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO B NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA -PB. Com Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e legislação pertinente. INFORMAÇÕES NO HORARIO DAS 07h00min. As 13h00min. E-mail: cplsantahelena.pb@gmail.com. Edital: <http://www.santahelena.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

Santa Helena-PB, 9 de maio de 2022.
JOSE CASSIO LIMEIRA ESTRELA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

A Pregoeira Oficial do Município de Santa Luzia/PB, no uso de suas atribuições informa aos interessados que a Impugnação ao Edital do Pregão Presencial Nº 00006/2022, que tem como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços continuados de limpeza urbana, conservação, manutenção e reparo em geral em prédios, vias e praças públicas do município de Santa Luzia/PB, apresentado pela empresa INOVA - CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 27.612.755/0001-01, foi INDEFERIDO, nos termos da fundamentada resposta a Impugnação do Edital juntada aos autos do processo licitatório, mantendo-se inalterado o Edital em comento. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Caboclo Abel, s/nº - Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB, ou pelo Fone: (83) 3461-2299.

Santa Luzia/PB, 13 de maio de 2022.
NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 8/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Virgínio Veloso Borges -, S/N - Loteamento Jardim Miritânia - Santa Rita - PB, às 09:30 horas do dia 08 de Junho 2022, a Chamada Pública nº 008/2022, para: AQUISIÇÃO DE MILHO VERDE IN NATURA, POR MEIO DA MODALIDADE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI), POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL (PAB), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA, PB.. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99812-1795. E-mail: pmsrlcitpublica@gmail.com. Edital: https://licitacoes.santa-rita.pb.gov.br/categoria/e_ditais;www.tce.pb.gov.br.

Santa Rita - PB, 13 de Maio de 2022.
MARIA NEUMA DIAS
Presidente da CPL/PMSR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2022, que objetiva: Registro De Preços Para A Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção Corretiva E Preventiva Nos Equipamentos Odontológicos E Hospitalares Deste Município, Conforme Termo De Referência E Especificações; Homologo o correspondente procedimento licitatório em favor de: Jonatas Bezerra Cavalcante - R\$ 83.714,50; Valdeban Leite Guimarães - R\$ 19.225,00.

São Bento - PB, 13 de Maio de 2022
JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00043/2022, que objetiva: Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento E Instalação De Granito Em Bancadas, Plias E Soleiras Para Atender A Demanda Das Diversas Secretarias Deste Município, Conforme Termo De Referência E Especificações; Homologo o correspondente procedimento licitatório em favor de: A.R.J. Monteiro Construções E Serviços Eireli - Me - R\$ 88.400,00.

São Bento - PB, 13 de Maio de 2022
JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00045/2022, que objetiva: Registro De Preços Para A Aquisição De Equipamento E Material Permanente Remanescentes Para Atenção Especializada Em Saúde Deste Município, Conforme Proposta: 02015.75600/1210-01; Homologo o correspondente procedimento licitatório: Licitação Fracassada.

São Bento - PB, 13 de Maio de 2022
JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: FPR MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.532.344/0001-51; OBJETO: Aquisição de um (01) veículo furgão, original de fábrica, novo, zero km, adaptado para ambulância simples remoção; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022 VALOR GLOBAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Contratante e Samanta Marques do Nascimento Soares - pela Contratada. São José do Brejo do Cruz/PB, 10 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

PAD n 9.00072/2022 -

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, Faz Saber aos Interessados que s fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Para O registro de Preço para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCACAO por um Período de 12 Meses, rege a Presente Licitação. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27 de Maio de 2022, às 10hs:00min informações no departamento de licitação da prefeitura municipal de São José da Lagoa Tapada no endereço na sala da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. De segunda a sexta de 07:30 as 11:30 hs, OU Pelo email licitacoes@saosjose.pb.gov.br O Edital completo poderá ser obtido Pelos Interessados no site site do <http://saosjose.pb.gov.br/acessoainformacao/licitacoes>, <http://www.tce.pb.gov.br>, Email. licitacao@saosjose.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada-PB, 13 de maio de 2022
JOAO JUCELIO SILVA DO VALE
P/ Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AVIS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00054/2022, que objetiva: Aquisição de veículo destinado ao transporte de mobília, equipamentos, utensílios e apoio logístico das atividades escolares da Secretaria Municipal de Educação de São José de Piranhas - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: UNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 02.323.033/0001-06 - R\$ 359.900,00. Convocamos o representante da referida empresa para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar seu respectivo contrato. E-mail: cplsaosjosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 13 de Maio de 2022.
SANDOVAL VIEIRA LINS
Prefeito



Programa BOLSA FAMÍLIA – IGD/PBF 3.3.90.39.00.00.00.00 0660 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Funcional: 08.244.2011.2.037 Manutenção de Outros Programas do FNAS 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.39.00.00.00.00 0660 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.39.00.00.00.00 0661 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferência de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz e: CT N° 00102/2022 - 17.05.22 - CONNECT LINE SERVICOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA - R\$ 33.945,00.

Brejo do Cruz – PB, 18 de maio de 2022

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa visando fornecimento de refeições para atender as demandas das Secretarias do Município de Brejo do Cruz/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico n° 00016/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Brejo do Cruz: Unidade: 01 Chefe de Gabinete do Prefeito Funcional: 04.122.1002.2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos Unidade: 03 Secretaria de Administração Funcional: 04.122.1003.2.004 Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos Unidade: 04 Secretaria de Finanças Funcional: 04.122.1003.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos Unidade: 05 Secretaria de Agricultura Funcional: 20.122.1003.2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos Unidade: 06 Secretaria de Educação Funcional: 12.361.2002.2.017 Manutenção do Serviço de Transporte Escolar 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.30.00.00.00.00 0540 Material de Consumo – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.00.00.00.00 0541 Material de Consumo – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 3.3.90.30.00.00.00.00 0553 Material de Consumo – Transf. de Rec. do FNDE Ref. ao PNATE Funcional: 12.361.2004.2.019 Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.30.00.00.00.00 0540 Material de Consumo – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.00.00.00.00 0541 Material de Consumo – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 3.3.90.30.00.00.00.00 0542 Material de Consumo – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 3.3.90.30.00.00.00.00 0550 Material de Consumo – Transferência do Salário-Educação Funcional: 12.365.2003.2.018 Manutenção do Ensino Infantil 3.3.90.30.00.00.00.00 0540 Material de Consumo – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.00.00.00.00 0542 Material de Consumo – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT Unidade: 08 Secretaria de Desenvolvimento Social Funcional: 08.122.1003.2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos Funcional: 08.243.2012.2.039 Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos Funcional: 08.243.2012.2.040 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos Funcional: 08.243.2012.2.041 Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos Unidade: 09 Secretaria de Infraestrutura Funcional: 15.122.1003.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria da Infraestrutura 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos Unidade: 10 Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo Funcional: 27.122.1003.2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos Unidade: 12 Fundo Municipal de Saúde Funcional: 10.122.1003.2.012 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Saúde 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos Funcional: 10.122.1003.2.015 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Saúde 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos Funcional: 10.301.2016.2.047 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.30.00.00.00.00 0600 Material de Consumo – Transf. do SUS Governo Federal – Bloco de Manutenção Funcional: 10.301.2016.2.051 Manutenção de Outros Programas da Saúde 3.3.90.30.00.00.00.00 0600 Material de Consumo – Transf. do SUS Governo Federal – Bloco de Manutenção 3.3.90.30.00.00.00.00 0621 Material de Consumo – Transf. do SUS Governo ESTADUAL Funcional: 10.302.2016.2.049 Manutenção do Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.30.00.00.00.00 0600 Material de Consumo – Transf. do SUS Governo Federal – Bloco de Manutenção Funcional: 10.305.2016.2.050 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde 3.3.90.30.00.00.00.00 0600 Material de Consumo – Transf. do SUS Governo Federal – Bloco de Manutenção Unidade: 13 Fundo Municipal de Assistência Social Funcional: 08.122.2011.2.036 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos Funcional: 08.243.2011.2.035 Promoção da Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz 3.3.90.30.00.00.00.00 0660 Material de Consumo – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Funcional: 08.244.2011.2.031 Desenvolvimento das Ações de Proteção à Criança, Jovens e ao Idoso – SCFV 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.30.00.00.00.00 0660 Material de Consumo – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Funcional: 08.244.2011.2.032 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica – PAIF/CRAS 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.30.00.00.00.00 0660 Material de Consumo – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Funcional: 08.244.2011.2.033 Aprimoramento da Gestão do SUAS / IGD SUAS 3.3.90.30.00.00.00.00 0660 Material de Consumo – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Funcional: 08.244.2011.2.034 Gestão do Programa BOLSA FAMÍLIA – IGD/PBF 3.3.90.30.00.00.00.00 0660 Material de Consumo – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Funcional: 08.244.2011.2.037 Manutenção de Outros Programas do FNAS 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.30.00.00.00.00 0660 Material de Consumo – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.00.00.00.00 0661 Material de Consumo – Transferência de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro

de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz e: CT N° 00103/2022 - 17.05.22 - JAMILLES EMMYLLE MARCULINO NOGUEIRA 12595425480 - R\$ 98.095,00.

Brejo do Cruz – PB, 18 de maio de 2022

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Imaculada

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

A Prefeitura Municipal de Imaculada-PB. Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, às 09:00 horas do dia 31 de maio de 2022, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item. Objeto Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material odontológico instrumental e consumo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Imaculada/PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado ou pelo E-mail: licitacaopmi2021@gmail.com Edital: <http://www.imaculada.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Imaculada - PB, 18 de maio de 2022.

JOSÉ GILSON PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antônio Caetano, 92 Centro Imaculada-PB, às 09:00 horas do dia 03 de junho de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos (lixo urbano) produzidos pelo município e destinados para aterro sanitário, devidamente licenciado pelo órgão estadual competente, na forma estabelecida pelo arts. 3º, VII, XII, XVII, 6º VII, VIII; 7º II, XII; 10; 26 e 30 todos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), conforme especificações no edital e seus anexos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmi2022@gmail.com. Edital: www.imaculada.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Imaculada - PB, 18 de maio de 2022

JOSÉ GILSON PEREIRA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Santa Helena

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2022

Torna público que fará realizar através da CPL, sediada na Rua Pedro Muniz, 142 - Centro - Santa Helena - PB, às 08:30 horas do dia 03 de junho de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO B NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35421055. E-mail: cplsinhelenapb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Helena - PB, 09 de maio de 2022

JOSE CASSIO LIMEIRA ESTRELA
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2022

Torna público que fará realizar através da CPL, sediada na Rua Pedro Muniz, 142 - Centro - Santa Helena - PB, às 09:30 horas do dia 03 de junho de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35421055. E-mail: cplsinhelenapb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Helena - PB, 09 de maio de 2022

JOSE CASSIO LIMEIRA ESTRELA
CPL